

CERTIFICADO REV LO N° 036/2017
L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto n°. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016 e do art. 10 do Decreto n°. 44.844 de 25 de junho de 2008, Revalida a Licença de Operação, da empresa UBERLÂNDIA REFRESCOS LTDA, CNPJ 23.814.940/0001-10, para as atividades FABRICAÇÃO DE REFRIGERANTES (INCLUSIVE QUANDO ASSOCIADA À EXTRAÇÃO DE ÁGUA MINERAL) E DE OUTRAS BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS, EXCLUSIVE SUCOS.; localizada na Terezinha Segadaes, 45, bairro: Tibery, (COORDENADAS: LAT/Y 18° 53' 52,67" E LONG/X 48° 14' 32,46") no (s) Município (s) de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de N° 00194/1997/005/2016, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais CID, em reunião do dia 29/03/2017.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I E II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS).

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez anos) com vencimento em 29/03/2027

Uberlândia, 29 de Março de 2017.



JOSÉ VITOR DE RESENDE AGUIAR

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

SUPRAM - TM/AP
11/09/17
Danella

DOCUMENTO
N° 40968/2017
SUPRAM TM/AP

DOCUMENTO
N° 40968/2017
SUPRAM TM/AP